

PROCESSO Nº 259/19

PROTOCOLO Nº 15.383.612-4

DATA: 14/09/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 504/19

APROVADO EM 12/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TREINE INGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Londrina, para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Credenciamento de polo no município de Londrina para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância. Parecer favorável. Prazo: da publicação do ato autorizatório até 05/08/24.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 28/19 - SPGE/Seed, de 21/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Centro de Educação Profissional Treine Ingá, município de Maringá, pelo qual solicitou credenciamento de polo, no município de Londrina, para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância.,

O Centro de Educação Profissional Treine Ingá está localizado na Avenida Brasil, nº 382 – Zona 8, no município de Maringá, e tem como mantenedor o Centro de Educação Profissional Técnico Maringá Ltda. Obteve credenciamento para a oferta da Educação a distância pela Resolução Secretarial nº 3831/14, de 29/07/14, pelo prazo de cinco anos, de 04/08/14 a 04/08/19.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 3831/14, de 29/07/14;
- b) reconhecimento: nº 4180, de 21/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 639/15, de 07/12/15, pelo prazo de cinco anos, de 04/08/15 até 04/08/19. (fl. 249)



PROCESSO Nº 259/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 561/18, de 05/12/18, do NRE de Londrina, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 07/12/18, pelo qual constatou as condições necessárias ao pedido de credenciamento de polo, no município de Londrina (fls.270 a 294)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed pelo Parecer nº 051/19–DET/Seed, de 20/03/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao polo atendem à legislação vigente. (fls. 326 a 328)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1163/19 – CEF/Seed, de 20/03/19, declarou-se favorável ao credenciamento de polo, no município de Londrina. (fls. 331 e 332)

## **II- Mérito**

Trata-se do pedido de credenciamento de polo, no município de Londrina para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07 - CEE/PR, a qual estabelece:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

c) pólos de educação à distância, quando for o caso;

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

A Direção apresentou justificativa à folha 160:

(...) é em razão da demanda, ou seja, a grande procura do curso e a falta de instituições habilitadas na oferta do mesmo. Em função dessa escassez em escolas no segmento imobiliário, há ilegalidade da profissão, pessoas exercendo sem estarem aptas ao mercado imobiliário...nosso objetivo é levar ao público alvo de Londrina e cidades adjacentes o direito do conhecimento teórico e prático, com vocabulário coerente, claro, objetivo e ético aos clientes (...)



PROCESSO N° 259/19

A Comissão de Verificação do NRE de Londrina, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Informamos que a mantenedora do Curso Saber Cabral e Trindade Cursos Ltda-ME apresentou uma Declaração referente à Licença Sanitária pelo fato de não possuírem a mesma, datada de 08/11/2018: “...*está isenta de apresentar certidão de Licença Sanitária(...)*”

A Chefia do NRE de Londrina por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/12/18, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.(fl. 294)

O polo de apoio presencial pretendido localiza-se à Rua Montese, nº 76, Bairro Jardim Higienópolis, no município de Londrina, local onde funciona Cursos Saber. O Acordo de Cooperação Técnica para a Prestação de Serviços Educacionais está anexado às folhas 08 a 13 (fl. 143).

De acordo com o informado pelo NRE de Londrina no Relatório Circunstanciado e no Relatório Complementar o prédio apresenta bom estado de conservação, as condições de higiene, salubridade e saneamento estão adequadas, as salas possuem mobiliário suficiente e adequado. Possui uma sala utilizada como biblioteca e laboratório de informática. A relação do acervo bibliográfico do curso físico e digital estão relacionadas no processo.

A relação do acervo bibliográfico do curso físico e digital estão relacionadas no processo as folhas 185 a 195. Os Termos de Convênio de Estágio estão anexados às folhas 307 a 322.

Em relação aos recursos humanos, a coordenação do curso e estágio, os professores-tutores apresentaram comprovação de habilitação específica para as disciplinas indicadas e também cursos de educação a distância.

Quanto à Licença Sanitária, a instituição de ensino apresentou Certidão de Dispensa de Licença Sanitária – CDLISA, na qual consta dispensa do referido documento, sendo aceito por este Conselho, por ser um documento oficial da Prefeitura Municipal de Maringá.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância, em Londrina.



PROCESSO N° 259/19

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento de polo, no município de Londrina, para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, a distância, localizado à Rua Montese, nº 76, Bairro Jardim Higienópolis, no município de Londrina, do Centro de Educação Profissional Treine Ingá, localizado na Avenida Brasil, nº 382 – Zona 8, no município de Maringá, mantido pelo Centro de Educação Profissional Técnico Maringá Ltda., a partir da publicação do ato autorizatório até 05/08/24, data que expira o credenciamento e o reconhecimento do curso, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 03/13 e 05/13– CEE/PR.

Ressalta-se que o referido polo somente poderá funcionar durante a vigência dos atos regulatórios de sua sede.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de credenciamento do polo, no município de Londrina,

b) o processo deverá ficar arquivado neste Conselho para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP